



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.931 de 23 de fevereiro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários
do Orçamento Anual do Município
de Porto Velho por
Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 622.590,20 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	622.590,20	-
SUB TOTAL					622.590,20	-
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	1.500	-	622.590,20
SUB TOTAL					-	622.590,20
TOTAL					622.590,20	622.590,20

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município